# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#

# **PROAD 9655/2025**

**1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item:** 2019 - PAC COFJUR

**Objeto:** Serviço de impressão gráfica de 300 exemplares da Revista TRT 12, edição nº 37 - ano 2025.

 **Item Identificador da Demanda no SIGEO:** 151132025000289

**2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:**COFJUR / EJUD12

**Unidade Gestora de Orçamento:** COFJUR / EJUD12

**3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, atualmente com publicação anual, é um periódico registrado com o ISSN 1984-3658 (impresso) e com o ISSN 1984-364X (on-line), sendo de responsabilidade da Escola Judicial a sua produção, nos termos do art. 37, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 37 –

§ 1º - Para a consecução dessas finalidades a Escola poderá: (...).

IV – dirigir e editar a Revista do Tribunal e trabalhos de interesse jurídico; (...)

Diante disso, e considerando que os serviços pretendidos com a contratação não são realizados por nenhuma Unidade do Tribunal, torna-se necessária a busca por empresa especializada para executar a impressão da edição nº 37 do periódico. Ademais, sugere-se a utilização dos orçamentos já solicitados pela Escola Judicial em detrimento ao uso do Sistema Dispensa Eletrônica, considerando a especificidade do serviço e visando garantir a mesma qualidade das edições anteriores.

Destaca-se, que a publicação da Revista está alinhada aos objetivos estratégicos da Escola Judicial, no que se refere a fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares e estimular a elaboração científica dos magistrados.

**4 - Descrição da Solução (Objeto)**

**Resumo do objeto:**

Serviço de impressão da edição nº 37 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, ano 2025.

**Especificação detalhada do objeto:**

Serviço de **impressão** da edição nº 37 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, ano 2025.

* Formato revista - tamanho A4
* Capa (frente e verso) + 100 páginas de Miolo
* Versão física (impressa) e eletrônica
* Capa - Triplex 250gr laminada - colorida (capa e contracapa - cor somente lado externo)
* Miolo - Couchê 115gr
	+ 10 páginas coloridas
	+ 90 páginas preto/branco
* Acabamento - lombada (com costura e hotmelt)

* + **Quantidade:** 300 exemplares
	+ **Local da entrega:** Fórum Trabalhista de Florianópolis- Escola Judicial: Endereço: Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 11º andar - 88015-700 - Centro - Florianópolis/SC.
	+ **Horário de entrega:** das 13h às 18h
	+ **Fornecimento de prova para aprovação:** Deverá ser fornecido, antes da impressão final, um exemplar para aprovação, que servirá de modelo e referência para os demais exemplares.

**Prazo de entrega final:** após o recebimento, pela EJUD12, da versão para impressão, e envio para a impressão, a empresa terá até **5 dias úteis** para entrega do exemplar / prova para aprovação e **10 dias úteis**, a partir da aprovação da prova de impressão, para entrega final de todos os exemplares impressos no local informado.

**5 - Sustentabilidade**

Parte da contratação se trata de um objeto de formato digital, e nesse caso, entende-se que não se aplica a abordagem sobre o ciclo de vida do objeto.

Com relação à impressão, há compromisso constante com práticas sustentáveis durante as etapas do processo gráfico. Alguns dos principais cuidados adotados incluem:

* Uso consciente de materiais - Utilização de papéis certificados por órgãos como o FSC (Forest Stewardship Council), que garantem que a matéria-prima vem de florestas manejadas de forma ambientalmente responsável;
* Gestão de resíduos - Descarte adequado de resíduos químicos e reciclagem de materiais sempre que possível, minimizando o impacto ambiental da produção.

**6– Obrigações das partes**

**Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

**Obrigações da contratada (empresa):**

Das obrigações gerais da Contratada:

* proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
* responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quinze - da liquidação e pagamento;
* observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
* manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
* reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
* prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
* obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante, que pode ser acessado clicando no link<http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf>;
* informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
* responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
* corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
* obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:<http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf>

Das obrigações específicas da Contratada:

* a empresa contratada deve seguir os prazos informados no item 4 - Descrição da Solução (Objeto) deste Termo de Referência;
* a empresa deve fornecer, antes da impressão final, um exemplar para aprovação, que servirá de modelo referência para os demais exemplares;
* entregar o item contratado qualitativa e quantitativamente em conformidade com os prazos definidos no item 4 - Descrição da Solução (Objeto) deste Termo de Referência.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

* a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
* b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
* c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
* d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
* e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
* f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
* g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
* h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
* i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.”

**Obrigações do contratante (Tribunal):**

São obrigações gerais do Contratante:

1. acompanhar a execução do contrato;
2. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
3. efetuar os pagamentos devidos à contratada.”
4. fornecer à contratada os arquivos e demais informações que devem constar na Revista.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

**7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

**Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Por meio da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R$ 62.725,59\*, conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**I** - …

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000 00(cinquenta mil reais),, no caso de outros serviços e compras;

*\* valor atualizado R$ 62.725,59 (Vide Decreto nº 12.343/2024)*.

**Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:**

O critério de julgamento adotado é o menor preço por item. Dessa forma, segue-se o princípio da economicidade e melhor qualidade do serviço, a partir de propostas de orçamento de empresas especializadas.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

**Documentação exigível:**

* CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
* Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
* CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

**7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

Para a presente contratação esta equipe de planejamento entende que, pela peculiaridade do objeto, nos termos do § 3º do art. 21 da Portaria Presi nº 337/2022, é indicada a não utilização do SDE, tendo em vista que os serviços pretendidos com a contratação são muito especializados, não havendo muitas empresas que o realizem e, além disso, o padrão de qualidade da entrega do serviço é alto.

**Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.**

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

**7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE**

**Análise dos orçamentos obtidos:**

Trata-se de serviços especializados, com prazos específicos elaborados pela Escola Judicial. O padrão de qualidade da entrega do serviço é alto em razão de ser resultado de pesquisa científica e acadêmica e de possuir visibilidade e alcance nacionais.

Busca-se otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração Pública, facilitando a comunicação e interação entre o Tribunal e o contratado, o que pode contribuir significativamente para a gestão da demanda.

Trata-se de contratação de um serviço muito específico, e necessário a produção antecipada de modelos de testes, cujo objetivo será avaliar a impressão, visando a aprovação dos efetivos demandantes.

● Haverá casos onde será necessário o acompanhamento da produção dos itens de forma a alcançar a qualidade exigida nos modelos e cores.

O mercado local apresenta uma quantidade significativa de empresas qualificadas para a prestação dos serviços solicitados, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados.

● Em razão da quantidade de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos na contratação.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021

**8 – Recursos orçamentários**

**Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento desta Coordenadoria para o corrente ano.

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042 - 0005 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais

**9 - Informações complementares**

**Nome:** Elihu Sampaio de Sousa

**E-mail:** elihu.sousa@trt12.jus.br **Telefone:** 48 3216.5681

**Nome:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br **Telefone:** 48 99116.1210

**10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

**11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

Há contratação interdependente - PROAD 7027/2025.

**12 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

**13 – Gestão e Fiscalização**

**Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do fiscal:

* verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
* efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
* verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
* determinar a regularização dos defeitos verificados;
* reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
* realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

* gerir a execução do ajuste;
* acompanhar as ações de fiscalização;
* diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
* realizar o recebimento definitivo.

**14 – Recebimento do objeto**

**Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

**15 – Condições de pagamento**

**Indicação das condições para o pagamento:**

“A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..”

**16 – Penalidades**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

* Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
* Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
* Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

**Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

1. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

**17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe entende viável a contratação, considerando que faz parte do Planejamento da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

**18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

**Integrante demandante e técnica titular:**

Nome: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: Escola Judicial - EJUD12

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br Ramal 5681

**Integrante demandante e técnica substituta:**

Nome: Lígia de Almeida Kouzeki Tamanaka

Matrícula: 7481

Lotação: Escola Judicial - EJUD12

E-mail: ligia.tamanaka@trt12.jus.br Ramal 5681

**Integrante Administrativo titular:**

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

**Integrante Administrativo substituto:**

Nome: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Florianópolis, 31 de julho de 2025.